PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2013/2016

Certifico e dou fé que este foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data
Campo Limpo de Goiás, 08 MAR 2013
Serviço de Expediente

LEI Nº 241, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para desafetação de uso público, alteração de destinação e doação de Área Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado desafetar do uso público e alterar a destinação da Área Pública denominada de Área A, com 1.000,00 m^2, desmembrada da área institucional n° 02, do loteamento Residencial Claudemira Mendonça, medindo 15,45 metros mais uma curvatura de 6,29 metros de frente para a Rua Edvino Caetano Neto; 20,00 metros de fundo para a área institucional; do lado esquerdo 47,74 metros com Joaquim Patrício e do lado direito 48,49 metros com a área institucional, de propriedade do Município de Campo Limpo de Goiás.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área desmembrada, a empresa **MAXXY LIMP INDUSTRIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.560.127/0001-68, através de Escritura Pública de Doação.

Art. 3º - Todos os encargos decorrentes da doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Fica a donatária obrigado a iniciar as obras, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação da presente Lei, sob pena do referido imóvel reverter-se ao patrimônio do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 08 de Março de 2013.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.560.127/0001-68 MATRIZ		07/02/2013

NOME EMPRESARIAL
MAXXY LIMP INDUSTRIAL LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAXXY LIMP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIVINO CAETANO NETO AREA A	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.160-000	RESIDENCIAL CLAUDEMIRA MENDONCA	CAMPO LIMPO DE GOIAS	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/02/2013** às **15:48:15** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2013

CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato de sociedade limitada que fazem entre si:

Nelio Euripedes Pereira, brasileiro, natural de Anápolis - GO, nascido em 03/10/1983, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 003.726.741-86, Carteira de Identidade 4452477, DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Associação Imobiliária QD 13 LT 33 Vivian Parque Anápolis-GO. CEP 75.75.135-652.

Maria Emilia Brito de Sousa Costa, brasileira, natural de Guaraí - GO, nascida em 21/04/1956, casada regime parcial de bens, empresária, inscrito no CPF sob o nº 897.686.391-72, Carteira de identidade 1.727.676, SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 52 QD 107 LT 09 Bairro Independência Mansões Aparecida de Goiânia-GO. CEP 74.959-299.

Contratam-se sob as cláusulas e condições seguintes que se obrigam por si e seus herdeiros e sucessores a cumprirem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade ora constituída girará sob a denominação social de **MAXXY LIMP INDUSTRIAL LTDA,** com nome de Fantasia de**: MAXXY LIMP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Rua Divino Caetano Neto s/n Área A Residencial Claudemira Mendonça Campo Limpo de Goiás-GO. CEP 75.160-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por tempo indeterminado e iniciara sua atividade a partir de 06 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objetivo a exploração de **Fabricação de Produtos de Limpeza e Polimento e Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitário.**

CLÁUSULA SEXTA: O capital Social será de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), cada uma totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente e legal do País nesta data como segue:

Nelio Euripedes Pereira	49.000 cotas	R$ 49.000,00	98%
Maria Emilia Brito de Sousa Costa	1.000 cotas	R$ 1.000,00	2%
Total	50.000 cotas	R$ 50.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Nelio Euripedes Pereira que representará a sociedade Judicial e Extra – Judicialmente em conjunto ou separadamente, ficando, entretanto, proibido o seu emprego em negócios estranhos ao objetivo social, tais como: Avais, Fianças e Endossos. Em beneficio próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Somente o sócio Nelio Euripedes Pereira fará uma retirada mensal a título de Pró-Labore no valor de um salário mínimo, cujo montante, será levado a conta de despesas

gerais da sociedade. Estas retiradas poderão ser alteradas independentemente de alteração contratual até o limite permitido pelo regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: O movimento da sociedade será escriturado pelo método de partidas dobradas, o balanço geral será levantado anualmente em 31 de dezembro de cada ano devendo ser assinado por ambos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os lucros ou prejuízos verificados em balanços serão divididos entre os sócios na proporção de seus respectivos capitais. Os prejuízos eventuais permanecem na conta de Lucros e Perdas e serão cobertos com os lucros futuros. Os lucros serão divididos a conta particular dos sócios e somente poderão ser retirados quando a situação financeira permitir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento. Os herdeiros do sócio pré-morto deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço especial, manifestar-se a sua vontade de serem ou não integrados a esta sociedade, aceitando direitos e obrigações do pré-morto ou do sócio extinto ou recebendo os seus direitos e haveres apurados até a data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica expressamente proibida a cessão ou transferência de cotas de qualquer um dos sócios a estranhos sem o consentimento prévio, expresso, do outro sócio. Toda vez que um sócio quiser ceder suas cotas, fica com a preferência o outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos a qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Anápolis-Go, para qualquer ação fundada neste contrato.

E estando os sócios justos e contratado assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

2º Ofício

Campo Limpo de Goiás - GO, 06 de Fevereiro de 2013.

Nelio E. Pereira

Nelio Euripedes Pereira

Maria Emilia Brito de S. Costa

Maria Emilia Brito de Sousa Costa

JUCEG **Junta Comercial do Estado de Goiás**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2013 SOB Nº: 52203185229
Protocolo: 13/029671-6, DE 07/02/2013
MAXXY LIMP INDUSTRIAL LTDA
Sec.Geral - ANA PAULA C. AMADOR
E 472505
JUCEG

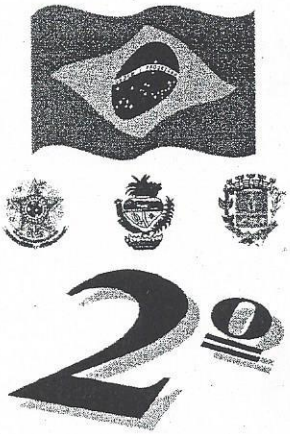

TABELIONATO AMORIM
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, centro. Anápolis - Goiás
CEP 75.025-010 - Fone/Fax: (62) 3324-3378
Bel. Amaury Gèrin de Amorim
Tabelião
Bel. Luiz Otávio Roriz de Amorim
Substituto do Tabelião
Bel. Amaury Roriz de Amorim
Esc. Autorizado
Aparecida da Paz dos Santos
Esc. Autorizada
Marilene Corrêa
Esc. Autorizada
Joaquim Camargo de Oliveira
(Marmo)
Esc. Juramentado

Livro Nº: 230
Fls.: Nº:146
Primeiro Traslado.

Procuração bastante que faz: MAXXY LIMP INDUSTRIAL LTDA - ME

SAIBAM quantos este público instrumento virem que aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, em Cartório perante mim 2° Tabelião, compareceu como outorgante: **MAXXY LIMP INDUSTRIAL LTDA –ME,** ***com nome de fantasia MAXXY LIMP,*** com sede à Rua Divino Caetano Neto Área A S/N – Residencial Claudemira Mendonça, na cidade de Campo Limpo de Goiás-GO, **inscrita no CNPJ sob nº 17.560.127/0001-68, representada neste ato por seu sócio: NELIO EURIPEDES PEREIRA,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 4452477-DGPC-GO e do CPF nº 003.726.741-86, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Associação Imobiliária, quadra 13, lote 33 – Vivian Parque – Anápolis-GO; reconhecida por mim, Tabelião conforme lhes indaguei e foi dado verificar pelos documentos apresentados, do que dou fé. E disse que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituía seu bastante procurador: **ABED COZAC NETTO, brasileiro, casado, administrador, portador da CRA GO/TO nº2.361 e do CPF nº397.232.321-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua JM-18, quadra 49, lote 35 – Setor Sul Jamil Miguel – Anápolis-GO**; A quem confere amplos e gerais poderes para gerir e administrar a firma outorgante; podendo para tanto, adquirir títulos, transferir, locar, sub-locar, assinar contratos com órgãos público, adquirir bens móveis e imóveis, bem como vende-los e transferi-los a quem convier; **representá-lo junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, especialmente agências dos correios e telégrafos, Prefeitura Municipal, Agenfa, Receita Federal, junta de conciliação e Julgamento, Polícias Rodoviárias federal e Estadual, Junta Comercial do Estado de Goiás e/ou similar, bancos e suas agências, especialmente Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal e Unicred;** podendo assinar o que for necessário e em direito permitido; retirar encomendas, preencher formulários; fazer e renovar cadastros e senhas; emitir, assinar, endossar e descontar cheques, mesmo que nominais à outorgante; pedir saldos, registrar e renovar senhas; aceitar posse, domínio, direito e ação, receber e passar recibos, dar e aceitar quitações, assinar todos e quaisquer documentos necessários e exigidos, apresentar toda a documentação, prestar declarações, produzir provas; representá-la junto a tabelionatos e cartórios de registro de imóveis; podendo ainda comprar e vender veículos em nome da outorgante; representá-la junto ao DETRAN, em qualquer parte do Território Nacional, a fim de legalizar e, após, transferir a documentação do veículo; podendo assinar e receber e transferir recibos, pagar taxas apresentar documentos, requerer certidões negativas de furtos e roubos e multas, prontuários, constituir advogado de sua confiança, com os necessários e precisos poderes na defesa dos direitos e interesses da firma outorgante; demitir e admitir funcionários, assinando e dando baixas nas respectivas carteiras de trabalho; fazer acordos, concordar e discordar; enfim, praticar todos os demais atos inerentes e pertinentes ao presente mandato, mesmo aqueles que aqui não estejam devidamente enunciados, mas sim precisos, o que tudo dará por firme e valioso.. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido, aceita e assina dispensando as testemunhas na forma da lei. Eu AMAURY GÉRIN DE AMORIM, 2° Tabelião que a subscrevi e assino. Em test°

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXXY LIMP INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ: 17.560.127/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:07:03 do dia 11/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2013.
Código de controle da certidão: **741E.9EF4.426B.BFAF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás, Comarca de Anápolis,
Distrito Judiciário de Campo Limpo de Goiás

Valder Vicente Batista
Tabelião e Oficial

Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos,
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das
Pessoas Jurídicas e das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela e Registro de Contratos Marítimos

Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, 212, Centro - CEP 75160-000 - Fone (62) 3345-1427
CNPJ/MF 05.252.842/0001-54

Matrícula 1217

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Folha nº. 1

DATA: 22 de outubro de 2012.
IMÓVEL: **LOTE DE TERRA** urbano, designado **Área Institucional nº 02**, do Loteamento Residencial CLAUDEMIRA MENDONÇA, com a área de **10.658,25 m2** (dez mil seiscentos e cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com frente para a Rua Edivino Caetano Neto, na cidade de Campo Limpo de Goiás-GO, com as seguintes medidas e confrontações: Com terras fora do loteamento, medindo 141,59 metros; com terras fora do loteamento, medindo 110,52 metros; frente para a Rua Edivino Caetano Neto, medindo 151,27 metros; e com a área verde nº 02, medindo 4,24 metros de chanfro mais 39,14 metros. .
PROPRIETÁRIA: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MAIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 11.351.451/0001-90, com sede na/em Anápolis-GO, à Travessa Marcilio Antonio Oliveira, Q 09, L 02 nº 90, no Bairro Maracanã.
REGISTRO ANTERIOR: Nº 1195, em 19.09.2012, do Livro 2-D, deste CRI de Campo Limpo de Goiás-GO.
Dou fé. (Valder Vicente Batista - Oficial).

R.1/1217, em 22 de outubro de 2012. TÍTULO: Doação. TRANSMITENTE: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MAIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 11.351.451/0001-90, com sede em Anápolis-GO, à Travessa Marcilio Antonio Oliveira, Q 09, L 02 nº 90, no Bairro Maracanã. ADQUIRENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ n.° 04.216.593/0001-89, com sede em Campo Limpo de Goiás-GO, à Av. Baltazar Cardoso nº 555, Centro, Sol de Verão. FORMA DO TÍTULO: Nos termos do § 3º do Artigo 1º do Decreto nº 155, de 06.06.2011, do Prefeito de Campo Limpo de Goiás, protocoláda sob n.° 2595, em 22.10.2012, área procedente do Loteamento CLAUDEMIRA MENDONÇA. VALOR: sem valor declarado. IMÓVEL: A totalidade do imóvel objeto desta matrícula, ou seja a Área Institucional nº 02. CONDIÇÕES: Não constam. Dou fé. (Valder Vicente Batista - Oficial).

Cartório de Registro de Imóveis
Ofício Único
Oficial: Frederico Junqueira
Campo Limpo de Goiás -Goiás

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que tenho em meu poder e cartório ao qual reporto e dou fé.
Campo Limpo de Goiás 21 de 11 de 12
Valder Vicente Batista
Oficial Responsável

Cartório de Registro de Imóveis
Ofício Único
Oficial: Frederico Junqueira
Campo Limpo de Goiás -Goiás

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que inexiste registro neste Cartório de quaisquer ônus reais, legais, convencionais, pignoratícios e hipotecários e de ações reipersecutórias ou de indisponibilidade em desfavor do Imóvel constante da presente certidão, até a presente data.
C. Limpo de Goiás 21 de 11 de 12
Oficial
Valder Vicente Batista
Oficial Responsável

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
CERTIDÃO/TRASLADO
0063B0022257

OFÍCIO ÚNICO
REGISTROS PÚBLICOS
TEL/FAX: (62) 3345-1427
Valder Vicente Batista

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

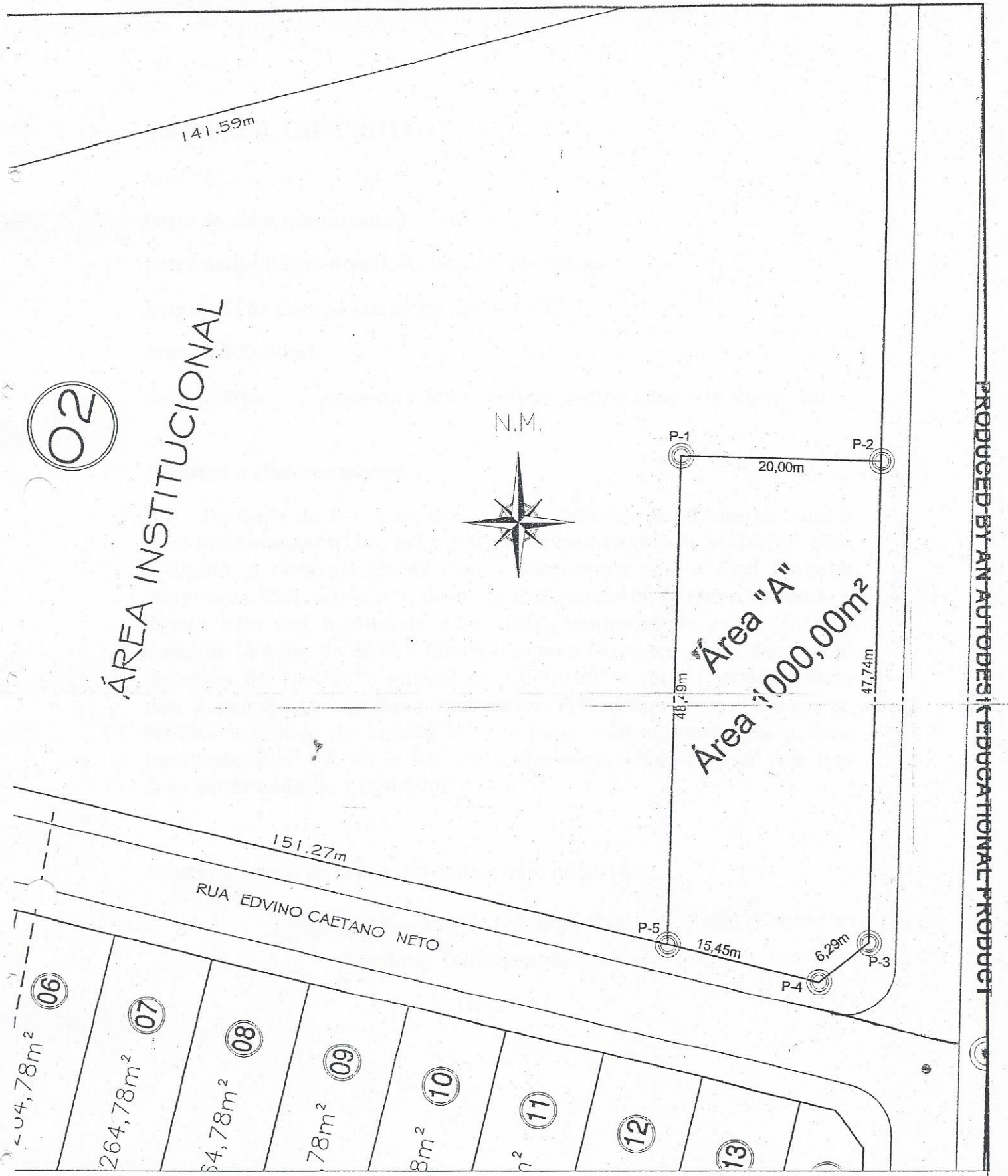

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

MM TOPOGRAFIA & CONSTRUÇÕES

3321-7330
9335-3534

emtopografia@hotmail.com

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL Nº 02- LOTEAMENTO RESIDENCIAL CLAUDEMIRA MENDONÇA

CIDADE: CAMPO LIMPO DE GOIÁS - GO	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS- GO
ÁREA: 1.000,00m²	
ESCALA: 1/500 — DATA: 05/02/2013	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOÍAS.

ESTADO DE GOÍAS.

MEMORIAL DESCRITIVO-DESMENBRAMENTO.

Endereço: ÁREA INSTITUCIONAL 02-LOTEAMENTO CLAUDEMIRA DE MENDONÇA-CAMPO LIMPO DE GOÍAS-GOÍAS.

SITUAÇÃO ATUAL –ÁREA 10.658,25m²

Frente :	Rua Edvino Caetano Neto	152,27m
Fundo :	Urias da Silva	141,59m
Esquerda :	Joaquim Patrício	110,52m
Direito :	Área Verde 02	39,14m
Chanfro:	Área Verde 02	4,24m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Área (A)-Área 1000,00m²- A DESMEMBRAR

Frente :	Rua Edvino Caetano Neto	15,45m
Fundo:	Área institucional 02	20,00m
Esquerdo:	Joaquim Patrício	47,74m
Direita:	Área institucional 02	48,49m
Chanfro:	Rua Edvino Caetano Neto	6,29m

Área Institucional 02, após desmembramento.

9.658,25m².

Campo Limpo de Goiás, 20 de fevereiro de 2013.

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Trabalho
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Registro	Data de Registro	
CRA GO/TO Nº 2.361	30.01.95	1ª VIA

Nome: ABED COZAC NETTO

Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nacionalidade	Naturalidade	
BRASILEIRA	ANAPOLIS - GO	
Identidade	CIC	Data de Nascimento
1697221 SSP/GO	397.232.321.20	12.10.67

Filiação: ERASMON COZAC
MARIA EUNICE ROCHA COZAC

Diplomado por: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECON. DE ANAPOLIS

Registro MEC Nº	Local	Data
12.077	ANAPOLIS - GO	14.12.94

Identidade profissional de **ADMINISTRADOR**, habilitado na forma do alínea "A" do Art. 3º da Lei 4.769 de 09/09/65.

GOIÂNIA, 07 FEVEREIRO 1995

Local e Data da Expedição — Assinatura do CRA

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTA
Rua Barão de Cotegipe, 365 - A - Centro

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis 15 FEV. 2013 GO

Bel. AMAURY GÉRIN DE AMORIM - Tabelião
Bel. LUIZ OTÁVIO RORIZ DE AMORIM - Substituto
Bel. AMAURY RORIZ DE AMORIM
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARILENE CORRÊA
FABIANA CRISTINA DOS S. AMÂNCIO
KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
Luciana C. dos Santos Souza
Esc. Autorizados

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
00600529192

EM BRANCO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 9803760

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ:
17.560.127/0001-68

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.455.581.548 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 13 FEVEREIRO DE 2013 **HORA:** 17:30:25:1

MEMORIAL DESCRITIVO

Área "A".

Parte da Área Institucional n° 02.

Loteamento Residencial Claudemira Mendonça.

Municipio de Campo Limpo de Goiás-GO.

Area: 1.000,00m².

Proprietário: Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás- Go.

Limites e Confrontações:

Partindo do P-1, com distancia de 20,00m, confrontando com a Área Institucional n° 02, até o P-2, deste com angulo de 90°00'00" para a direita, e distancia de 47,74m, confrontando com a Rua Joaquim Moreira da Silva, até o P-3, deste, com distancia de 6,29m e volvendo a direita com um angulo de 129°00'00", confrontando com as Ruas Joaquim Moreira da Silva e Edvino Caetano Neto, ate o P-4, deste, com distancia de 15,45m e angulo de 129°00'00" à direita, confrontando com a rua Edvino Caetano Neto, até o P-5, deste, com distancia de 48,49m e angulo de 102°00'00" à direita, confrontando com a Área Institucional n° 02, até o P-1 onde teve inicio esta poligonal que tem Área confirmada de 1.000,00m².

Campo Limpo de Goiás, 05 de fevereiro de 2013.

Wandmar Gonçalves de Oliveira.

Topógrafo.